

EDITAL PPGQ Nº 04/2026

PROCESSO Nº 23106.051838/2026-26

DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS À ALUNOS MATRICULADOS - PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA**1. PREÂMBULO**

1.1. O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Química, no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do processo seletivo para a seleção de bolsistas CAPES-PROEX nos cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Química da Universidade de Brasília, em conformidade com as exigências do regulamento deste Programa e das Resoluções PPGQ nº 04/2021, CEPE nº 80/2021, CEPE nº 044/2020, CPP nº 05/2020, CPP nº 06/2020, CPP nº 11/2020 e CPP nº 90/2022.

1.2. O edital foi aprovado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Química (CPPGQ), em sua 265ª reunião ordinária, realizada em 11/05/2026.

1.3. O processo de atribuição de bolsas para discentes dos cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Química será realizado por meio de quatro sistemas de concessão de bolsas, a saber: a) Sistema de Ampla Concorrência; b) Sistema de Política de Ações Afirmativas para Negras(os); c) Sistema de Política de Ações Afirmativas para Indígenas e Quilombolas; e d) Sistema de Reserva de Vagas para Pessoas com Deficiência.

2. DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS E DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

2.1. A seleção dos bolsistas poderá ocorrer antes do início de cada período letivo ou quando houver disponibilidade de bolsas para atribuição, conforme entendimento do Colegiado do PPGQ.

2.2. A ordem de classificação decorrente da aplicação deste edital será utilizada para fins de atribuição de bolsas CAPES-PROEX por 120 dias, a partir da data de publicação do resultado final da seleção, sendo obrigatória a abertura de outro edital para atribuição de bolsas CAPES-PROEX após esse período.

2.2.1. Poderão concorrer neste processo de seleção de bolsistas discentes regularmente matriculados ou admitidos no programa e em processo de regularização de matrícula nos cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Química, que atendam aos seguintes requisitos:

2.2.1.1. Ter, no máximo, 12 meses completos de registro acadêmico no curso de mestrado ou 24 meses no curso de doutorado do Programa de Pós-Graduação em Química em que esteja regularmente matriculado.

2.2.1.2. Não ter sido reprovado em disciplinas cursadas desde seu registro acadêmico no curso do Programa de Pós-Graduação em Química em que esteja regularmente matriculado.

2.2.1.3. Não acumular outras bolsas, exceto nos casos permitidos pela legislação vigente.

2.2.1.4. Não ser aposentado.

3. DA CONCESSÃO DE BOLSAS

3.1. Conforme o art. 2º da Resolução CPP nº 11/2020, as bolsas deverão ser concedidas aos discentes selecionados por meio deste edital, respeitando prioritariamente a seguinte ordem:

3.1.1. Discentes indígenas e quilombolas.

3.1.2. Discentes autodeclarados e heteroidentificados como negros optantes pelas políticas de ações afirmativas da UnB.

3.1.3. Discentes com deficiência.

3.1.4. Aos demais aprovados deverão ser concedidas as bolsas remanescentes, segundo os critérios definidos pelo Colegiado da Pós-Graduação na Resolução CPPGQ nº 1/2024 e conforme o art. 2º, § 1º, da Resolução CPP nº 11/2020.

3.2. Da concessão de bolsas a discentes com atividade remunerada ou outros rendimentos.

3.2.1. As regras para acúmulo de bolsa de estudos com atividade remunerada ou outros rendimentos no âmbito do PPGQ foram regulamentadas na Resolução CPPGQ nº 1/2024.

3.2.2. A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária, por meio de documentação específica prevista no art. 7º da Resolução CPPGQ nº 1/2024, e deverá ser encaminhada pelas vias previstas neste edital.

3.3. Da concessão de bolsas para discentes amparados pela política de ações afirmativa

3.3.1. A partir da Resolução CEPE nº 0044/2020, que dispõe sobre a política de ações afirmativas e prioriza a concessão de bolsas para discentes negros, indígenas e quilombolas nos cursos de pós-graduação da Universidade de Brasília, bem como da Resolução CPP nº 0005/2020, que estabelece prioridade na concessão de bolsas para discentes com deficiência nos processos seletivos dos programas de pós-graduação da Universidade de Brasília, o processo seletivo para os cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Química prevê prioridade na concessão de bolsas para discentes negros, indígenas, quilombolas e com deficiência.

3.3.2. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do discente candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

3.3.3. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

3.3.3.1. Usar de subterfúgios para burlar o processo de validação da autodeclaração racial.

3.3.3.2. Não autorizar a realização da gravação do procedimento.

3.3.3.3. Na hipótese de não cumprimento da elegibilidade para a Política de Ações Afirmativas, o discente candidato concorrerá às bolsas remanescentes para ampla concorrência, sendo-lhe previamente assegurado o direito de recurso, nos termos da Resolução DPG nº 0090/2022.

3.4. Da concessão de bolsas a discentes amparados pela política de ações afirmativas para candidatos negros

3.4.1. Serão considerados negros os candidatos socialmente reconhecidos como tais, em conformidade com o que preceitua a Resolução DPG nº 0009/2020.

3.4.2. O discente candidato optante pelas políticas de ações afirmativas para negros deverá se submeter ao procedimento de heteroidentificação para validação de sua autodeclaração, em conformidade com o que dispõe a Resolução DPG nº 0090/2022.

3.4.3. A adesão a esta modalidade será feita de forma voluntária, por meio do preenchimento de formulário específico de autodeclaração, disponível no edital e passível de preenchimento digital no site de inscrição.

3.5. Da concessão de bolsas a discentes amparados pela política de ações afirmativas para candidatos indígenas e quilombolas

3.5.1. Serão considerados indígenas e quilombolas os discentes candidatos reconhecidos como tais.

3.5.2. O discente candidato optante pelas políticas de ações afirmativas para indígenas terá a confirmação de sua autodeclaração dada pela Comissão de Heteroidentificação do Decanato de Pós-Graduação, que apreciará carta assinada por liderança ou organização indígena, reconhecendo o candidato e seu vínculo com o grupo indígena, obedecendo ao disposto na Resolução DPG nº 0090/2022.

3.5.3. O discente candidato optante pelas políticas de ações afirmativas para quilombolas terá a confirmação de sua autodeclaração dada pela Comissão de Heteroidentificação do Decanato de Pós-Graduação, que apreciará carta assinada por liderança ou organização quilombola, reconhecendo o candidato e seu vínculo com o grupo quilombola, obedecendo ao

disposto na Resolução DPG nº 0090/2022.

3.6. Da concessão de bolsas a discentes com deficiência

3.6.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

3.6.2. A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária, por meio do preenchimento de formulário específico de autodeclaração disponível no edital, e deverá ser encaminhada pelas vias previstas neste edital.

3.6.3. A implementação das bolsas estará condicionada à disponibilidade e ocorrerá mediante convocação do PPGQ para entrega dos formulários durante o período de abertura do sistema da CAPES.

3.6.4. A aprovação no processo seletivo não assegura a concessão de bolsa, uma vez que sua implementação está sujeita à disponibilidade.

4. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1. As inscrições para o processo seletivo de bolsistas do Programa de Pós-Graduação em Química deverão ser efetuadas até 31/05/2026, exclusivamente na modalidade online, no seguinte sítio eletrônico: <https://forms.gle/smnUzDgtNjtEixq9A>

4.2. Não serão aceitas inscrições efetuadas presencialmente ou por via postal.

4.2.1. As instruções para a inscrição online constam no Anexo 1 deste edital.

4.2.2. Os candidatos receberão uma mensagem eletrônica de confirmação de recebimento do pedido de inscrição ao finalizarem o procedimento, momento em que a inscrição será confirmada pelo sistema.

4.2.3. O Programa de Pós-Graduação em Química não se responsabiliza por solicitações de inscrição online não recebidas e/ou confirmadas por motivo de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.3. Poderão inscrever-se por meio deste edital apenas candidatos residentes no Brasil.

4.4. Inscrições de candidatos não aprovados em processo seletivo de ingresso no PPGQ serão indeferidas.

4.5. Inscrições de candidatos aprovados em processo seletivo de ingresso no PPGQ, mas que ainda não dispõem de número de matrícula, serão deferidas desde que seja comprovada a homologação do referido resultado pela secretaria do PPGQ.

4.6. A autodeclaração étnico-racial e a opção pela reserva de vagas da Política de Ações Afirmativas ou Pessoas com Deficiência deverão ser feitas no ato da inscrição por meio de formulário próprio (Anexos 4 a 7 deste Edital).

4.7. Os candidatos deverão submeter, no ato da inscrição, e exclusivamente em formato '.pdf', os seguintes documentos:

4.7.1. Currículo Lattes atualizado nos últimos 3 meses.

4.7.2. Termo de ciência das regras de concessão de bolsas do PPGQ-UnB (Anexo 2).

4.7.3. Ficha de avaliação do currículo (Mestrado - Anexo 12 e Doutorado - Anexo 10) devidamente preenchida e assinada.

4.7.4. Documentos comprobatórios das produções científicas com identificação numérica correspondente à ordem de preenchimento na ficha de avaliação do currículo (Mestrado - Anexo 13 e Doutorado - Anexo 11). Documentos sem identificação do número de ordem da ficha, ou identificados incorretamente, não serão considerados pela comissão avaliadora.

4.7.5. Candidatos autodeclarados negros, indígenas, quilombolas e com deficiência deverão preencher e entregar uma autodeclaração para fins de concorrência à modalidade de reserva de vagas para candidatos negros, indígenas, quilombolas ou pessoas com deficiência (Anexos 3 a 6 deste edital).

4.7.6. Candidatos indígenas deverão entregar, no ato de sua inscrição, declaração de pertencimento à comunidade indígena assinada por liderança ou organização indígena (Anexo

7 deste edital), reconhecendo o candidato e seu vínculo com o grupo étnico, de acordo com o que dispõe a Resolução CEPE/UnB nº 0044/2020 e nos moldes previstos no item 3.5 deste edital.

4.7.7. No caso de candidatos quilombolas, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação de declaração de pertencimento à comunidade quilombola assinada por liderança ou organização quilombola (Anexo 8 deste edital), reconhecendo o candidato e seu vínculo com o grupo quilombola no ato de sua inscrição, de acordo com o que dispõe a Resolução CEPE/UnB nº 0044/2020 e nos moldes previstos no item 3.5 deste edital.

4.7.8. Uma vez classificado no processo seletivo, o candidato autodeclarado pessoa com deficiência deverá, no prazo de três dias úteis, comprovar sua condição por meio de laudo médico.

4.7.8.1. O laudo médico deverá ter sido expedido no prazo máximo de 6 (seis) meses antes da publicação do edital.

4.7.8.2. O laudo médico deverá conter: I - a assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina; II - a especificação do grau de deficiência.

4.8. Candidatos(as) com vínculo empregatício devem, além da documentação descrita neste edital, atender às regras de acúmulo de bolsa de estudos com atividade remunerada ou outros rendimentos previstas na Resolução CPPGQ nº 1/2024.

4.9. Terão as inscrições homologadas pela Comissão de Seleção apenas os(as) candidatos(as) que submeterem as documentações exigidas no item 4.7 deste edital, em sua integralidade, dentro do prazo de inscrição previsto no item 8.1 do presente edital.

4.10. O candidato, ao submeter a documentação requerida, responsabiliza-se pela veracidade de todas as informações prestadas.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. As etapas de seleção serão realizadas nas datas e horários constantes no item 8 deste edital.

5.2. O processo de seleção será composto pelas seguintes etapas:

5.2.1. Prova Escrita de Conhecimentos Gerais em Química: a prova terá duração de 4 horas e será realizada de modo presencial. As instruções serão enviadas para o e-mail cadastrado pelo candidato no momento da inscrição, com pelo menos sete dias de antecedência em relação à data de realização da prova.

5.2.1.1. A prova escrita deverá ser feita pelo próprio candidato, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo no caso de candidato que tenha solicitado condição especial, em função de deficiência que lhe impossibilite a redação. Os critérios de avaliação para esta prova estão explicitados no item 6 deste edital.

5.2.2. Avaliação de Currículo: consistirá em análise e pontuação dos documentos comprobatórios apresentados pelo candidato. Os critérios de avaliação para esta etapa estão explicitados no item 6 deste edital.

6. DA FORMA DE AVALIAÇÃO

6.1. A cada uma das provas será atribuída nota de zero (0) a dez (10) pontos.

6.2. Prova Escrita: esta etapa é eliminatória e classificatória. A eliminação ocorrerá se o candidato obtiver nota inferior a 5,0 nesta avaliação. A lista de temas referentes à prova escrita encontra-se no Anexo X deste edital.

6.3. Avaliação de Currículo: esta etapa é classificatória.

6.3.1. Os formulários para avaliação de currículo encontram-se nos Anexos XI e XIII deste edital. O Anexo XI destina-se aos discentes de doutorado e o Anexo XIII aos discentes de mestrado.

6.3.2. É responsabilidade do candidato o devido preenchimento do formulário para avaliação do currículo, bem como a anexação das comprovações.

6.3.3. É responsabilidade do candidato indicar a categoria à qual pertence cada documento apresentado. A não indicação e/ou a indicação incorreta da categoria acarretará o não cômputo da pontuação do documento.

6.3.4. Os aspectos analisados no currículo serão a produção científica e a experiência profissional comprovadas. Itens não comprovados não serão considerados.

6.3.5. Nos Anexos 13 (doutorado) e 11 (mestrado) do presente edital encontra-se a lista

dos itens avaliáveis para avaliação do currículo, a qual será utilizada pela Comissão de Seleção para somatório dos pontos, a partir da análise da pontuação atribuída pelos candidatos no ato da inscrição.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. A nota final de cada candidato será a média ponderada das notas obtidas nas provas, sendo os pesos de cada uma das provas diferentes para os candidatos do mestrado e doutorado como segue:

Candidatos do doutorado:

- a. Prova Escrita: Peso 0,4
- b. Prova de Avaliação de Currículo: Peso 0,6
- c. Nota Final = $(0,4 \times \text{Nota Prova Escrita}) + (0,6 \times \text{Prova de Avaliação de Currículo})$

Candidatos do mestrado:

- a. Prova Escrita: Peso 0,5
- b. Prova de Avaliação de Currículo: Peso 0,5
- c. Nota Final = $(0,5 \times \text{Nota Prova Escrita}) + (0,5 \times \text{Prova de Avaliação de Currículo})$

7.2. A classificação dos candidatos sem atividade remunerada ou outros rendimentos, dentro de cada grupo de priorização de concessão de bolsas, far-se-á em ordem decrescente das notas finais dos candidatos.

7.2.1. Em caso de empate, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

7.2.1.1. Ser optante por política de ações afirmativas, conforme descrito no item 3.3 deste edital.

7.2.1.2. Pontuação obtida no item “produção científica” da Avaliação de Currículo.

7.2.1.3. Pontuação da prova escrita de conhecimentos gerais em química.

7.3. A classificação dos candidatos com atividade remunerada ou outros rendimentos far-se-á de acordo com o art. 4º da Resolução CPPGQ nº 1/2024.

7.3.1. Em caso de empate, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

7.3.1.1. Pontuação obtida no item “produção científica” da Avaliação de Currículo.

7.3.1.2. Pontuação da prova escrita de conhecimentos gerais em química.

8. DO CRONOGRAMA

8.1. As etapas do processo seletivo constam na tabela abaixo. As datas serão as mesmas para os candidatos mestrandos e doutorandos.

| Data | Etapas |
|-------------------------------|--|
| 19/05/2026 a 31/05/2026 | Período de inscrições |
| 01/06/2026 | Divulgação provisória da homologação das inscrições |
| 02/06/2026 | Período de encaminhamento de recursos sobre homologação das inscrições. |
| 16/06/2026 | Procedimento de Heteroidentificação |
| 05/06/2026 | Divulgação definitiva da homologação das inscrições |
| 09/06/2026 | Prova de Conhecimentos Gerais em Química relacionada aos temas disponíveis no Anexo 10 deste edita |
| 12/06/2026 | Divulgação do resultado provisório |

| | |
|-------------------------------|--|
| 13/06/2026 a 15/06/2026 | Período de Encaminhamento de Requerimentos de Reconsideração e Recursos sobre o resultado provisório |
| 18/06/2026 | Divulgação dos Resultados de Requerimentos de Reconsideração e Recursos |
| 18/06/2026 | Divulgação do resultado final |

8.2. A divulgação dos resultados de todas as etapas será afixada no endereço: ppgq.unb.br ou encaminhada via e-mail aos candidatos.

9. DOS RECURSOS

9.1. Requerimentos de reconsideração e recursos (estes últimos somente por vício de forma) durante a seleção deverão ser enviados à Secretaria do Programa de Pós-Graduação por meio do endereço eletrônico posgiq@unb.br.

9.2. Os recursos serão acolhidos se interpostos no prazo informado no cronograma deste edital, a partir da divulgação dos resultados.

9.3. Do resultado final somente caberão recursos ao Colegiado do Programa e à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPP) do Decanato de Pós-Graduação na hipótese de vício de forma, até 10 (dez) dias úteis após a divulgação dos resultados finais, conforme previsto no art. 61 do Regimento Geral da Universidade de Brasília.

9.4. Os requerimentos de reconsideração e de recursos dirigidos ao Colegiado de Pós-Graduação do Programa deverão ser apresentados pelo candidato ou por seu representante legal por meio do endereço eletrônico posgiq@unb.br.

9.5. Os recursos dirigidos à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade de Brasília deverão ser apresentados pelo candidato ou por seu representante legal à Secretaria do Programa, por meio do endereço eletrônico posgiq@unb.br, para serem remetidos, via sistema SEI, ao Decanato de Pós-Graduação, unidade administrativa responsável pela Secretaria Executiva da CPP.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

10.1.1. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção.

10.1.2. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipulados neste edital.

10.1.3. Não confirmar sua participação no Programa, na data especificada neste edital, no caso de ser selecionado.

10.1.4. Não comparecer a quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos para seu início.

10.1.5. Utilizar telefones celulares durante a prova escrita.

10.2. A documentação dos candidatos não aprovados permanecerá arquivada na Secretaria do Programa por um período de até 3 (três) meses após a divulgação do resultado final. Findo esse período, a documentação será deletada.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação e pelo Decanato de Pós-Graduação acordo com o regulamento do Programa e a resolução CEPE 80/2021, conforme as suas competência.

10.4. Os resultados parciais, assim como outros comunicados que se façam necessários, serão divulgados na página eletrônica do programa ou encaminhados via e-mail aos candidatos.

10.5. Os candidatos amparados pelas políticas de ações afirmativas ficam submetidos aos critérios de avaliação descritos no item 6.

10.6. Os candidatos com atividade remunerada ou outros rendimentos ficam submetidos aos critérios de prioridade descritos no Art. 4º da Resolução CPPGQ nº 1/2024.

10.7. Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e no regulamentos do Programa de Pós-Graduação em Química

11. ANEXO 1 - INSTRUÇÕES PARA INSCRIÇÕES PELA INTERNET

11.1. Leia todo o Edital antes de iniciar a inscrição.

11.2. O sistema não processará inscrições submetidas após o prazo estabelecido no item

8.1 do Edital.

11.3. Será permitida apenas uma solicitação de inscrição online por parte do candidato.

11.4. É imprescindível que o candidato efetue a devida conferência das informações e dos arquivos a serem submetidos, antes de enviá-los eletronicamente.

11.5. O candidato é responsável pelo envio de documentos completos, legíveis e em posição correta. Documentos ilegíveis, invertidos, cortados ou com erros de digitalização poderão ser desconsiderados pela Comissão de Seleção.

11.6. O Programa de Pós-Graduação em Química não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

12. ANEXO 2 - TERMO DE CIÊNCIA DAS REGRAS DE CONCESSÃO DE BOLSAS DO PPGQ-UNB

(Modelo — preenchimento obrigatório pelo candidato)

Eu, [NOME COMPLETO], RG nº [XXX], CPF nº [XXX], declaro meu interesse em concorrer ao processo seletivo de distribuição de bolsas do PPGQ/UnB.

Declaro, ainda, estar ciente de que a classificação neste processo seletivo não gera obrigação institucional de concessão de bolsa de estudos, em nível de Mestrado ou Doutorado, estando sua implementação condicionada à disponibilidade de cotas.

[LOCAL/UF], [DATA].

Assinatura

13. ANEXO 3 - AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRÊNCIA ÀS VAGAS DESTINADAS À POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS — CANDIDATOS NEGROS

(Modelo)

Eu, [NOME COMPLETO], nascido(a) em [DATA DE NASCIMENTO], natural de [CIDADE/UF/PAÍS], portador(a) do RG nº [XXX], expedido em [DATA DE EMISSÃO] por [ÓRGÃO EMISSOR], CPF nº [XXX], estado civil [XXX], residente no endereço [ENDEREÇO COMPLETO], CEP [XXX], cidade de [XXX], estado [XXX], telefone [XXX] e e-mail [XXX], declaro estar ciente e de acordo com as regras do presente Edital, declarando-me negro(a).

Por essa razão, opto por concorrer às vagas destinadas à política de ações afirmativas para candidatos negros.

[LOCAL/UF], [DATA].

Assinatura

14. ANEXO 4 - AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRÊNCIA ÀS VAGAS DESTINADAS À POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS — CANDIDATOS INDÍGENAS

(M (Modelo))

Eu, [NOME COMPLETO], pertencente à comunidade indígena [NOME DA COMUNIDADE], nascido(a) em [DATA DE NASCIMENTO], natural de [CIDADE/UF/PAÍS], portador(a) do RG nº [XXX], expedido por [ÓRGÃO EMISSOR] em [DATA DE EMISSÃO], CPF nº [XXX], estado civil [XXX], residente no endereço [ENDEREÇO COMPLETO], CEP [XXX], cidade de [XXX], estado [XXX], telefone [XXX] e e-mail [XXX], declaro estar ciente e de acordo com as regras do presente Edital, declarando-me indígena.

Por essa razão, opto por concorrer às vagas destinadas à política de ações afirmativas para candidatos indígenas.

Comprometo-me, ainda, a apresentar, até a data-limite estabelecida no Edital, carta da liderança ou organização indígena atestando meu vínculo com a comunidade indígena informada.

[LOCAL/UF], [DATA].

Assinatura

15. ANEXO 5 - AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRÊNCIA ÀS VAGAS DESTINADAS À POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS – CANDIDATOS QUILOMBOLAS

(Modelo)

Eu, [NOME COMPLETO], pertencente à comunidade quilombola [NOME DA COMUNIDADE], nascido(a) em [DATA DE NASCIMENTO], natural de [CIDADE/UF/PAÍS], portador(a) do RG nº [XXX], expedido por [ÓRGÃO EMISSOR] em [DATA DE EMISSÃO], CPF nº [XXX], estado civil [XXX], residente no endereço [ENDEREÇO COMPLETO], CEP [XXX], cidade de [XXX], estado [XXX], telefone [XXX] e e-mail [XXX], declaro estar ciente e de acordo com as regras do presente Edital, declarando-me quilombola.

Por essa razão, opto por concorrer às vagas destinadas à política de ações afirmativas para candidatos quilombolas.

Comprometo-me, ainda, a apresentar, até a data-limite estabelecida no Edital, carta da liderança ou organização quilombola atestando meu vínculo com a comunidade quilombola informada.

[LOCAL/UF], [DATA].

Assinatura

16. ANEXO 6 - AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRÊNCIA ÀS VAGAS DESTINADAS À POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

(Modelo)

Eu, [NOME COMPLETO], nascido(a) em [DATA DE NASCIMENTO], natural de [CIDADE/UF/PAÍS], portador(a) do RG nº [XXX], expedido em [DATA DE EMISSÃO] por [ÓRGÃO EMISSOR], CPF nº [XXX], estado civil [XXX], residente no endereço [ENDEREÇO COMPLETO], CEP [XXX], cidade de [XXX], estado [XXX], telefone fixo [XXX], telefone celular [XXX] e e-mail [XXX], declaro possuir a(s) seguinte(s) deficiência(s):

[DESCREVER DEFICIÊNCIA(S)]

Por essa razão, opto por concorrer às vagas destinadas à política de ações afirmativas para pessoas com deficiência.

[LOCAL/UF], [DATA].

Assinatura

17. ANEXO 7 - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE INDÍGENA

(Modelo de carta a ser assinada por liderança(s) ou organização indígena)

Eu/Nós, liderança(s) ou representante(s) do povo indígena [NOME DO POVO INDÍGENA], da aldeia [NOME DA ALDEIA], localizada na Terra Indígena [NOME DA TERRA INDÍGENA], declaramos que [NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A)] é membro reconhecido desta comunidade, sendo filho(a) de [NOME DA MÃE] e [NOME DO PAI].

Declaramos, ainda, que o(a) candidato(a) possui vínculo com esta comunidade indígena,

conforme descrito a seguir:

[DESCREVER OS VÍNCULOS DO(A) CANDIDATO(A) COM A COMUNIDADE]

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

[LOCAL/UF], [DATA].

Nome da liderança ou representante indígena

Assinatura

Nome da liderança ou representante indígena

Assinatura

18. ANEXO 8 - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE QUILOMBOLA

(Modelo de carta a ser assinada por liderança(s) ou organização quilombola)

Eu/Nós, liderança(s) ou representante(s) da comunidade quilombola [NOME DA COMUNIDADE], localizada em [LOCALIZAÇÃO DA COMUNIDADE], declaramos que [NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A)] é membro reconhecido desta comunidade, sendo filho(a) de [NOME DA MÃE] e [NOME DO PAI].

Declaramos, ainda, que o(a) candidato(a) possui vínculo com esta comunidade quilombola, conforme descrito a seguir:

[DESCREVER OS VÍNCULOS DO(A) CANDIDATO(A) COM A COMUNIDADE]

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

[LOCAL/UF], [DATA].

Nome completo da liderança quilombola

Assinatura

ou

Nome da organização quilombola

Nome e assinatura do(a) presidente ou responsável legal

19. ANEXO 9 - LISTA DE TEMAS PARA PROVA DE CONHECIMENTOS EM QUÍMICA (MESTRADO E DOUTORADO)

1. Estrutura atômica e propriedades periódicas.
2. Ligação química e geometria molecular.
3. Ácidos e bases.
4. Cálculos básicos de química.
5. Cinética química.
6. Termodinâmica.
7. Equilíbrio químico.
8. Processos redox.

20. ANEXO 10 - FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE CURRÍCULOS DE CANDIDATOS DE DOUTORADO

20.1. Somente serão avaliados itens obtidos nos últimos cinco anos e durante o ano atual (2020 - 2026)

| Categoria | Descrição | Limite Máximo | Pontuação |
|------------------|---|----------------------|------------------|
| 1 | Artigo publicado ou aceito em caráter definitivo. Periódicos classificados de acordo com o qualis CAPES do C.A. da química: A1 = 10 pontos A2 = 8 pontos B1 = 6 pontos B2 = 5 pontos B3 = 4 pontos B4 = 3 pontos B5 = 2 pontos C = 1 ponto | 30 pontos | |
| 2 | Depósito de patente: nacional (5 pontos) ou internacional (10 pontos). | 10 pontos | |
| 3 | Livro (10 pontos) ou capítulo de livro (5 pontos) com ISBN. | 10 pontos | |
| 4 | Trabalho completo e/ou Resumo estendido (mínimo de 3 páginas comprovadas). 1 ponto. | 10 pontos | |
| 5 | Resumos apresentados em congressos de Química ou áreas afins. 0,5 ponto. | 10 pontos | |
| 6 | Apresentação oral em congresso de Química ou áreas afins. 2 pontos por apresentação. | 10 pontos | |

| Categoria | Descrição | Limite Máximo | Pontuação |
|------------------|--|----------------------|------------------|
| 7 | Experiência docente em Química ou áreas afins (exceto monitoria e estágios obrigatórios em disciplinas). Ensino fundamental, médio ou superior, 1 ponto por semestre (estágio supervisionado ou estágio de docência não serão computados) | 05 pontos | |
| 8 | Curso/mini-curso relacionado à Química e áreas afins. 0,5 ponto por curso/mini-curso com carga horária mínima de quatro horas | 05 pontos | |
| 9 | Curso de especialização na área de Química ou áreas afins com carga horária mínima de 180 horas. 5 pontos por curso. | 10 pontos | |

21. ANEXO 11 - LISTA DE ITENS AVALIÁVEIS NO CURRÍCULO E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES DE CANDIDATOS DE DOUTORADO

21.1. Somente serão avaliados itens obtidos nos últimos cinco anos e durante o ano atual (2020 - 2026)

Nº 1 **Artigo publicado ou aceito em caráter definitivo.** Periódicos classificados de acordo com o qualis CAPES do C.A. da química: A1 = 10 pontos, A2 = 8 pontos, B1 = 6 pontos, B2 = 5 pontos, B3 = 4 pontos, B4 = 3 pontos, B5 = 2 pontos, C = 1 ponto.

Nº 2 **Depósito de patente.** Nacionais, 5 pontos; internacionais, 10 pontos.

Nº 3 **Livro ou capítulo de livro.** Nenhum comentário pertinente.

Nº 4 **Trabalhos completos e/ou Resumos estendidos (mínimo de 3 páginas comprovadas, resumos de congressos de iniciação científica não serão computados neste item).** 1 ponto.

Nº 5 **Resumo apresentado em congresso de Química ou áreas afins.** 0,5 ponto.

Nº 6 **Apresentação oral em congresso de Química ou áreas afins.** 2 pontos por apresentação realizadas pelo candidato com devida comprovação.

Nº 7 **Experiência docente em Química ou áreas afins.** Ensino superior, fundamental ou médio, 1 ponto por semestre; (estágio supervisionado ou estágio de docência não serão computados).

Nº 8 **Cursos/mini-cursos relacionados à Química e áreas afins.** 0,5 ponto por curso/mini-curso com carga horária mínima de quatro horas.

Nº 9 **Curso de especialização na área de Química ou áreas afins com carga horária mínima de 180 horas.** 5 pontos por curso.

22. ANEXO 12 - FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE CURRÍCULOS DE CANDIDATOS

DE MESTRADO

22.1. Somente serão avaliados itens obtidos nos últimos cinco anos e durante o ano atual (2020 - 2026)

| Categoria | Descrição | Limite Máximo | Pontuação |
|------------------|---|----------------------|------------------|
| 1 | Artigo publicado ou aceito em caráter definitivo. Periódicos classificados de acordo com o qualis CAPES do C.A. da química: A1 = 10 pontos A2 = 8 pontos B1 = 6 pontos B2 = 5 pontos B3 = 4 pontos B4 = 3 pontos B5 = 2 pontos C = 1 ponto | 25 pontos | |
| 2 | Depósito de patente: nacional (5 pontos) ou internacional (10 pontos). | 10 pontos | |
| 3 | Livro (10 pontos) ou capítulo de livro (5 pontos) com ISBN. | 10 pontos | |
| 4 | Trabalho completo e/ou Resumo estendido (mínimo de 3 páginas comprovadas). 2 pontos. | 10 pontos | |
| 5 | Resumos apresentados em congressos de Química ou áreas afins. 1 ponto. | 05 pontos | |
| 6 | Apresentação oral em congresso de Química ou áreas afins. 5 pontos por apresentação. | 10 pontos | |

| Categoria | Descrição | Limite Máximo | Pontuação |
|------------------|---|----------------------|------------------|
| 7 | Experiência docente em Química ou áreas afins (exceto monitoria e estágios obrigatórios em disciplinas). Ensino fundamental, médio ou superior, 1 ponto por semestre (estágio supervisionado ou estágio de docência não serão computados), ou Estágio (exceto monitoria e estágios obrigatórios em disciplinas) em Química ou áreas afins. 1 ponto por semestre | 05 pontos | |
| 8 | Curso/mini-curso relacionado à Química e áreas afins. 0,5 ponto por curso/mini-curso com carga horária mínima de quatro horas | 05 pontos | |
| 9 | Iniciação científica (CNPq, PROIC, PET, PIBEX, etc.). 10 pontos por ano. | 20 pontos | |

23. ANEXO 13 - LISTA DE ITENS AVALIÁVEIS NO CURRÍCULO E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES DE CANDIDATOS DE DOUTORADO

23.1. Somente serão avaliados itens obtidos nos últimos cinco anos e durante o ano atual (2020 - 2026)

Nº 1 **Artigo publicado ou aceito em caráter definitivo.** Periódicos classificados de acordo com o qualis CAPES do C.A. da química: A1 = 10 pontos, A2 = 8 pontos, B1 = 6 pontos, B2 = 5 pontos, B3 = 4 pontos, B4 = 3 pontos, B5 = 2 pontos, C = 1 ponto.

Nº 2 **Depósito de patente.** Nacionais, 5 pontos; internacionais, 10 pontos.

Nº 3 **Livro ou capítulo de livro.** Nenhum comentário pertinente.

Nº 4 **Trabalhos completos e/ou Resumos estendidos (mínimo de 3 páginas comprovadas, resumos de congressos de iniciação científica não serão computados neste item).** 2 pontos.

Nº 5 **Resumo apresentado em congresso de Química ou áreas afins.** 1 ponto.

Nº 6 **Apresentação oral em congresso de Química ou áreas afins.** 5 pontos por apresentação realizadas pelo candidato com devida comprovação.

Nº 7 **Experiência docente em Química ou áreas afins.** Ensino superior, fundamental ou médio, 1 ponto por semestre; (estágio supervisionado ou estágio de docência não serão computados), ou **Estágio (exceto monitoria e estágios obrigatórios em disciplinas) em Química ou áreas afins.** 1 ponto por semestre.

Nº 8 **Cursos/mini-cursos relacionados à Química e áreas afins.** 0,5 ponto por curso/mini-curso com carga horária mínima de quatro horas.

Nº 9 **Iniciação científica (CNPq, PROIC, FAPDF, PET, PIBEX, etc.).** 10 pontos por ano.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Fonseca, Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Química**, em 18/05/2026, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14235413** e o código CRC **4E3954DD**.

Referência: Processo nº 23106.051838/2026-26

SEI nº 14235413